



Lei 727/2005.

Introdução

A partir da promulgação da lei 10172, de 09 de Janeiro de 2001 que fixou diretrizes, objetivos e metas para a educação no Brasil, para um período de dez anos. (2001 - 2010), e no seu artigo 5º, determinou que o Estado, o Distrito Federal e os Municípios elaborassem Planos Decenais correspondentes de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Nacional de Educação.

A constituição Federal de 1988 em seu artigo 214, contempla a obrigatoriedade de um Plano Nacional de longo prazo. A Lei 9394/96, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", determina aos artigos 9º, que cabe a União, a elaboração dos Planos em colaboração com os Estados, Distrito Federal, e os Municípios e institui a Década da Educação.

A Lei Orgânica do Município de Arantina em seu artigo 214, prevê a elaboração do Plano Bienal de Educação, visando a ampliação e melhoria do atendimento de suas obrigações para com a oferta de ensino público e gratuito, cuja proposta deverá ser elaborada em Seminário a cada ano, pelo Conselho Municipal de Educação, com participação das sociedades escolar e civil, aprovado pelo Poder Executivo e aprovado pela Câmara Legislativa.

Tendo em vista as determinações legais, estamos elaborando em 2005 o Plano Decenal de Educação deste município, acreditando que, seguindo suas metas, teremos uma melhoria na qualidade da educação em todos os níveis de ensino.

Diagnóstico do Município

Localização:

Sul/Sudoeste de Minas Mesorregião:

Microrregião: Andrelândia

Superintendência Regional de Ensino: Juiz de Fora

Região de Planejamento: Sul de Minas

Polo Regional de Ensino (Sede): Mata (Juiz de Fora)

Área: 89,7 km²

Ano de Instalação: 1962



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
 RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

População total (2004): 3.107
 Taxa de urbanização (2000) : 91,6%
 Valor das receitas correntes (2003) (R\$ dez/2004): 2.481.032,78
 Participação dos gastos em educação nas receitas correntes (2003): 29,55%
 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2000): 0,736
 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - Educação (2000): 0,834
 Habilitação para o critério Educação na distribuição do ICMS (Lei Robin Hood) em 2005: Sim

Projeção da população, por faixa etária e segundo o ano (2000-2006)

Ano	Total	Total Por faixa etária (anos)								
		0 a 3	4 a 5	6	7 a 10	11 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 24	25 ou mais
2000	2.970	227	118	57	231	245	188	178	209	1.517
2001	2.998	231	121	59	238	249	190	181	217	1.510
2002	3.027	231	122	64	245	252	194	186	223	1.509
2003	3.064	235	120	63	256	258	201	190	231	1.511
2004	3.107	238	120	62	262	266	204	197	239	1.520
2005	3.178	243	117	62	265	280	208	208	249	1.546
2006	3.215	250	115	63	262	286	212	211	254	1.556

Fonte: CEDEPLAR/UFMG

Nível de escolaridade da população, segundo a faixa etária (2000)

Faixas	Porcentagem de analfabetos	% com menos de 4 anos de estudo	% com menos de 8 anos de estudo	% com menos de 11 anos de estudo
7 a 10	7,4			
13 a 14	3,15	5,52		
15 a 17	0	0	35,07	
18 a 20			28,85	63,26
21 a 24	3,11	25,24	61,23	81,43
25 ou mais	17,84	34,96	79,25	89,23

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de 2000. Elaboração: CEES/FJP

Matrículas, por dependência administrativa e segundo o nível de ensino (2003)

Nível	Total	Dependência administrativa		
		Estadual	Municipal	Particular
Infantil	170	0	170	0
Creche	26	0	26	0
Pré - Escola	146	0	146	0
Fundamental	541	0	541	0
1ª - 4ª	273	0	273	0
5ª - 8ª	168	0	168	0
Médio	159	159	0	0

Fonte: Secretaria de Educação - Censos Escolares

Taxas de atendimento e de escolarização, segundo a faixa etária ou o nível de ensino (2003)



Taxas de escolarização

Faixa etária	Taxa de atendimento	
	Taxa de atendimento ¹	
	Arantina	Minas Gerais
0 a 3	6,38	5,73
4 a 5	69,40	42,11
6	84,46	81,74
7 a 10	80,95	106,66
11 a 14	87,13	103,33
15 a 17	72,25	91,43

Fonte: Secretaria de Estado da Educação - Censo Escolar

Ensino Médio	Taxa de atendimento			
	Taxa de atendimento ¹		Líquida ³	
	Bruta ²		Arantina	Minas Gerais
Creche	10,21	7,79	6,38	5,43
Pré-escola	80,07	54,85	69,65	49,14
Fund. 1a - 4a.	106,76	132,38	73,52	102,05
Fund. 5a. - 8a.	103,79	123,88	61,96	80,28
Médio	79,22	87,46	38,86	47,89

Fonte: Secretaria de Estado da Educação - Censo Escolar

Notas:

1) A taxa de atendimento escolar refere-se ao percentual das pessoas na faixa etária especificada que estão matriculadas na escola em qualquer dos níveis de ensino. Uma taxa inferior a 100% indica que parcela das pessoas na faixa etária específica não estão frequentando a escola.

2) A taxa de escolarização bruta refere-se à proporção entre o total de pessoas matriculadas em determinado nível de ensino e o total de pessoas na faixa etária que deveria estar matriculada nesse nível de ensino (por exemplo, no nível médio deveriam estar matriculadas as pessoas entre 15 e 17 anos). Uma taxa bruta superior a 100% é possível de ocorrer, em função do atraso escolar (por exemplo, pessoas com mais de 17 anos de idade, que já deveriam ter concluído o nível médio, podem estar ainda matriculadas nesse nível de ensino).

3) A taxa de escolarização líquida refere-se à proporção entre o total de pessoas matriculadas no nível de ensino correspondente à sua faixa etária e o total de pessoas nessa faixa etária (por exemplo, quantas das crianças de 7 a 10 anos estão matriculadas na 1a. à 4a. séries do fundamental). Em tese, esta taxa não poderia exceder 100% e uma taxa inferior a 100% indicaria atraso escolar ou não acesso à escola de parte da população dessa faixa etária. A contraposição desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

taxa com a taxa de atendimento escolar dessa mesma faixa etária permitiria verificar se trata de atraso ou não-acesso.

Observação:

A população por faixa etária refere-se às pessoas residentes no município, mas a matrícula pode ser de uma pessoa que reside em outro município (e vice-versa, ou seja, um residente do município pode estar matriculado em uma escola situada no município vizinho). Assim, uma taxa de atendimento inferior a 100% pode estar refletindo o fato de que uma parte da população do município na faixa etária correspondente esteja matriculada em escola de outro município; uma taxa de escolarização líquida acima de 100% poderá ocorrer se as escolas do fundamental do município estiverem recebendo matrículas de crianças de outros municípios além das do seu próprio município; etc. Deve-se observar ainda que a população residente por faixa etária corresponde a estimativas, o que pode também gerar distorções nas taxas de atendimento e de escolarização.

Outro problema refere-se à sobre-enumeração das matrículas, inclusive em função de recebimentos de recursos do FUNDEF.

Distorção idade-série, por dependência administrativa e segundo a série (2003)

Série	Total	Dependência administrativa		
		Estadual	Municipal	Particular
Fundamental				
1a série	18,18		18,18	0
2a série	38,60		38,60	0
3a série	26,32		26,32	0
4a série	52,11		52,11	0
5a série	27,87		27,87	0
6a série	39,13		39,13	0
7a série	31,67		31,67	0
8a série	60,26		60,26	0
Médio				
1a série	37,25	37,25		0
2a série	41,82	41,82		0
3ª série	45,28	45,28		0

Fonte: Secretaria de Estado de Educação - Censo Escolar

Número de escolas e de alunos por turma, por dependência administrativa e segundo o nível de ensino (2003)

Número de escolas	Total	Dependências administrativas			Alunos por turma			
		Municipal	Estadual	Particular	Total	Dependências administrativas		
						Municipal	Estadual	Particular
Ensino Médio	-							
Creche	1	1	0	0	12,00	12,00	0	0
Pré-escola	1	1	0	0	20,86	20,86	0	0
Fund 1a - 4a	2	2	0	0	22,75	22,75	0	0
Fund 5a - 8a	1	1	0	0	22,33	22,33	0	0
Médio	1	0	1	0	26,50	0	26,50	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
 RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

Fonte: Secretaria de Estado da Educação - Censo Escolar - Percentual de escolas e de alunos, por nível de ensino e segundo item de infraestrutura (2003)

Infra Estrutura	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	% de Escolas 1	% de Alunos 2	% de Escolas 1	% de Alunos 2
Biblioteca	50,00	98,34	100,00	100,00
Laboratório de ciências	50,00	98,34	100,00	100,00
Laboratório de informática	0,00	0,00	0,00	0,00
Quadra de esportes	50,00	98,34	100,00	100,00
Televisão	50,00	98,34	100,00	100,00
Televisão e videocassete	50,00	98,34	100,00	100,00
Computador	50,00	98,34	0,00	0,00
Internet	0,00	0,00	0,00	0,00
Internet	100,00	100,00	100,00	100,00
Energia elétrica	100,00	100,00	100,00	100,00
Abastecimento de água	100,00	100,00	100,00	100,00
Esgotamento sanitário	50,00	98,34	100,00	100,00

Fonte: Secretaria de Estado da Educação - Censo Escolar

Notas:

- 1) Percentual de escolas com o item de infra-estrutura
- 2) Percentual de alunos que estudam em escolas com o item de infra-estrutura

Indicadores de qualidade do ensino, por disciplina e segundo a série (2003)

Série	Proficiência Média		% de alunos acima do nível				Índice de Qualidade		
	Português	Matemática	Básico 3		Recomendável 4		Português	Matemática	Geral
			Port.	Mat.	Port.	Mat.			
4a. série fundamental									
8a. série fundamental									
3a. série médio	277,7	244,4	86,4	00	18,8	00	0,64	0,36	0,51

Fonte: SIMAVE

Classificação do município pelo Índice de Qualidade Geral do ensino, segundo a série

Série	No Estado 6	Na SER 7
4a série fundamental	- 544	- 06
8a série fundamental	- 774	- 14
3a série médio	586 808	14 18

Elaboração: SOARES, José Francisco (prof. do depto. de Estatística da UFMG e coord. do Grupo de Avaliação em Medidas Educacionais)

Notas:

- 1) Os indicadores de qualidade do ensino foram baseados nos resultados dos exames de Matemática e de Língua Portuguesa do SIMAVE, aplicados, respectivamente, em 2003 e 2002, nas escolas da rede pública estadual.



- 3) Corresponde ao percentual de alunos da 4a. e da 8a. séries do fundamental e da 3a. série do ensino médio que obtiveram, respectivamente, um número de pontos superior a 175, 250 e 325, no caso do exame de Matemática do SIMAVE, e a 175, 225 e 250, no caso do exame de Língua Portuguesa.
- 4) Corresponde ao percentual de alunos da 4a. e da 8a. séries do fundamental e da 3a. série do ensino médio que obtiveram, respectivamente, um número de pontos superior a 200, 300 e 375, no caso do exame de Matemática do SIMAVE, e a 200, 275 e 300, no caso do exame de Língua Portuguesa.
- 5) Estes índices consideram a distância da distribuição das notas obtidas pelos alunos do município nos exames do SIMAVE a uma distribuição padrão ou ideal, dos alunos das escolas de maior média de proficiência no SAEB. O índice geral é a média, ponderada pelo número de alunos, dos índices de Matemática e de Língua Portuguesa. Os índices variam de 0 a 1 e, quanto mais próximos de 1, melhor a qualidade de ensino no município. Para maiores detalhes sobre a construção destes índices ver anexo metodológico.
- 6) Este índice não pode ser computado para alguns municípios. O número entre parênteses é o número de municípios no Estado para os quais o índice foi computado. Ver "Indicadores de Qualidade do Ensino" no menu "Textos".
- 7) Este índice não pode ser computado para alguns municípios. O número entre parênteses é o número de municípios na Superintendência Regional de Ensino para os quais o índice foi computado. Ver "Indicadores de Qualidade do Ensino" no menu "Textos".

Histórico da Educação no Município

As Escolas reunidas tiveram a denominação especial de "Padre Francisco Rey" pelo decreto n.º 5.549, de 06 de Março de 1959. Foram transformada em grupo escolar pelo decreto n.º 7.964, de 29 de Outubro de 1964. Recebeu a denominação de Escola Estadual "Padre Francisco Rey" pela resolução 810/74, da SEE, publicada no Minas Gerais em 06 de Junho de 1974. Foi autorizado o funcionamento da 5ª à 8ª Série com a resolução n.º 28.784, de 13 de Outubro de 1998, foi criado o ensino de 2º grau. Obteve autorização de funcionamento do ensino de 2º grau sem habilitação pela portaria n.º 1837/88, publicada no Minas Gerais de 24 de novembro



de 1998, com a portaria n.º 296/92, publicada no Minas Gerais de 04 de Abril de 1992, foi autorizado o funcionamento da habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade. Em 1997, deu-se a terminalidade desta pelo Estado. Em 05/03/98, através da resolução 8196/98, publicada no Minas Gerais de 05 de Março de 1998, foi municipalizado o Ensino Fundamental, passando a E.E "Padre Francisco Rey" a oferecer exclusivamente o Ensino Médio Comum Geral.

Integram à Rede Municipal de Educação de Arantina as Escolas: Pré Escolar Amélia Alves Palmeira, E. M. Franklin José Ribeiro e E. M. "Zara de Paula", que serão regidas por este Regimento Escolar e terão como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Arantina

PRÉ ESCOLAR "AMÉLIA ALVES PALMEIRA"

Pré Escolar "Amélia Alves Palmeira" está localizado na zona urbana do município de Arantina, estado de Minas Gerais, à Rua Juca Pereira, n.º 35 - Centro. Obteve da 18ª SRE, o Certificado de Registro, datado de 15/05/92, conforme dispõe a Resolução n.º 6.900/91 - Minas Gerais de 24/10/91, registrado no Livro n.º 001, às folhas n.º 01 scb o n.º 005.

E.M. "FRANKLIN JOSÉ RIBEIRO"

A Escola Municipal Franklin José Ribeiro está localizada na zona rural, no local denominado "Espreado", no município de Arantina, estado de Minas Gerais. Foi criada em 01/05/64, pela Lei Municipal n.º 11/65 e recebeu este nome em homenagem ao ilustre cidadão arantinense que soube prestar relevantes serviços ao município. Aos 07/05/75 a escola ganhou novo prédio com 84 m² de área construída em terreno de 1.000 m², de propriedade da Capela, município de Arantina, passando então a substituir o anterior, que se encontrava em condições precárias. Teve autorização de funcionamento pela Portaria n.º 91/75 publicada no Minas Gerais de 24/02/77, que validou os atos escolares anteriormente praticados. Oferece o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª Série.



E.M. “ZARA DE PAULA”

A Escola Municipal “Zara de Paula”, integrante da Rede Municipal de Ensino, localizada à Rua Joaquim Filho, n.º 101, bairro Loteamento Osório Rodrigues, município de Arantina, iniciou suas atividades em 1998, tendo em vista a Municipalização de turmas de 1º a 8º série do Ensino Fundamental da Escola Estadual Padre Francisco Rey, Decreto de 19/10/64, conforme Lei Municipal n.º 549, de 10 de outubro de 1997 e Resolução da SEE n.º 8192/98 publicada no MG de 05/03/98, pág. Col. 02.

A origem do nome da escola foi para homenagear ilustre professora do município.

Caracterização da Escola:

A escola Municipal “Zara de Paula” é uma Escola de Ensino Fundamental – C.A a 8º série. Atende alunos da zona urbana e rural. Funciona em prédio pertencente ao Estado, em conjunto com a Escola Estadual Padre Francisco Rey.

Objetivos

- Em síntese o plano tem como objetivo:
- A elevação global do nível de escolaridade da população;
- A melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis;
- A redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública;
- A democratização da gestão do ensino público, nas escolas, obedecendo os princípios da participação dos professores da educação na melhoria do projeto pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.



· A adequação do ensino às aptidões locais, visando o incremento das atividades agropecuárias em técnicas e métodos atuais.

Metas para a Educação Básica

Educação Infantil

Elaborar gradativamente padrões mínimos de infra-estrutura para a educação infantil, incluindo:

- a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- b) instalações sanitárias e de higiene;
- c) espaço para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- e) de prédio próprio da rede municipal para atendimento do ensino fundamental, e outras modalidades de ensino;
- f) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- g) mobiliário, equipamento, e materiais pedagógicos;
- h) telefone e serviço de reprodução de texto(máquina de fotocópias);
- i) informática e equipamentos de multimídia para o ensino;
- j) Plano de Saúde para os funcionários do setor de Educação;
- k) programa de capacitação e valorização do magistério bem como de todos os funcionários direta ou indiretamente ligados a educação, através de plano de carreira, com melhoria salarial, incluindo biênio.
- l) uniformização dos alunos;.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

Universalizar o atendimento de toda a clientela da educação Infantil, no prazo de cinco anos a partir da data de aprovação deste plano, garantido o acesso e a permanência de todas as crianças na escola.

Assegurar que, em um ano, todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para Ensino Fundamental e Médio dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Promover a participação da comunidade na gestão escolar, universalizando, em um ano, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.

Integrar recursos do poder público destinado à Política Social, em ações conjuntas da União e do Estado, para garantir entre outras metas, a Renda Mínima Associadas a ações Sócio educativas para as famílias com carência econômicas comprovadas.

Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo ministério da Educação estabelecendo entre seus critérios de escolha a adequada abordagem das questões de gênero, etnias e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro e do índio.

Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referencias e livros didático-pedagógico de apoio ao professor às escolas do município.

Transformar progressivamente as escolas unidocentes em escola de mais de um professor, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos.

Handwritten signature or initials in blue ink.



Prover de transporte escolar as zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da união e do estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor.

Garantir, com colaboração da União do Estado, o provimento de alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantido os níveis calóricos-protéicos por faixa etária.

Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos oito horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente.

Prover, nas escolas de tempo integral, preferencialmente para as crianças de famílias de menor renda, no mínimo duas refeições, apoio as tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas.

A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais no ensino infantil que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.

Educação especial – Generalizar em 10 anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na Educação Infantil.

Ensino Fundamental

Elaborar gradativamente padrões mínimos de infra-estrutura para a educação no ensino fundamental e médio incluindo:

- a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- b) instalações sanitárias e de higiene;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

- c) espaço para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- e) construção de piscinas;
- f) de prédio próprio da rede municipal para atendimento do ensino fundamental, e outras modalidades de ensino;
- g) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- h) mobiliário, equipamento, e materiais pedagógicos;
- i) telefone e serviço de reprodução de texto (máquina de fotocópias);
- j) informática e equipamentos de multimídia para o ensino;
- k) Plano de Saúde para os funcionários do setor de Educação;
- l) programa de capacitação e valorização do magistério bem como de todos os funcionários direta ou indiretamente ligados a educação, através de plano de carreira, com melhoria salarial, incluindo biênio.
- m) uniformização dos alunos;.

Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental a partir da data de aprovação deste plano, garantido o acesso e a permanência de todas as crianças na escola.

Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 60%, em cinco anos a taxa de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantido efetiva aprendizagem.

Assegurar que, em um ano, todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para Ensino Fundamental dos Parâmetros Curriculares Nacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

Promover a participação da comunidade na gestão escolar, universalizando, em um ano, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.

Integrar recursos do poder público destinado à Política Social, em ações conjuntas da União e do Estado, para garantir entre outras metas, a Renda Mínima Associadas a ações Sócio educativas para as famílias com carência econômicas comprovadas.

Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo ministério da Educação estabelecendo entre seus critérios de escolha a adequada abordagem das questões de gênero, etnias e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro e do índio.

Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referencias e livros didático-pedagógico de apoio ao professor às escolas do município.

Transformar progressivamente as escolas unidocentes em escola de mais de um professor, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos.

Prover de transporte escolar as zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da união e do estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor.

Garantir, com colaboração da União do Estado, o provimento de alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantido os níveis calóricos-protéicos por faixa etária.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos oito horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente.

Prover, nas escolas de tempo integral, preferencialmente para as crianças de famílias de menor renda, no mínimo duas refeições, apoio as tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas.

Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especialidade do alunado e a exigência do meio.

Assegurar a elevação progressiva do nível do desempenho dos alunos mediante a implantação de participação em avaliações externas cadastrais dos alunos. Por meio de censo educacional, da criança fora da escola, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.

Garantir educação especializada nas áreas específicas das aptidões locais, visando, além de outros, incrementar o ensino de técnicas agrícolas, pecuárias, e de desenvolvimento da pequena propriedade, através de aulas específicas.

A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais no ensino fundamental que possuam a titulação mínima em nível superior, modalidade normal superior e/ou pedagógica, ou outros cursos de nível superior específico.

Educação Inclusiva – Generalizar em 10 anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na Educação Básica.



Ensino Médio

Elaborar gradativamente padrões mínimos de infra-estrutura para o ensino médio incluindo:

- a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- b) instalações sanitárias e de higiene;
- c) espaço para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- e) construção de piscinas;
- f) de prédio próprio da rede municipal para atendimento do ensino fundamental, e outras modalidades de ensino;
- g) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- h) mobiliário, equipamento, e materiais pedagógicos;
- i) telefone e serviço de reprodução de texto (máquina de fotocópias);
- j) informática e equipamentos de multimídia para o ensino;
- k) Plano de Saúde para os funcionários do setor de Educação;
- l) programa de capacitação e valorização do magistério bem como de todos os funcionários direta ou indiretamente ligados a educação, através de plano de carreira, com melhoria salarial, incluindo biênio.
- m) uniformização dos alunos;
- n) sala ou auditório para eventos;
- o) Kit tecnológico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

p) Garantir transporte dos alunos do Ensino Médio, mediante integração com os do Ensino Fundamental, em parcerias com a SEE-MG e/ou outros Órgãos equivalentes na esfera Estadual ou Federal.

Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino médio no prazo de cinco anos a partir da data de aprovação desta plano, garantido o acesso e a permanência de todas as crianças na escola.

Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 98% em cinco anos a taxa de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantido efetiva aprendizagem.

Assegurar que, em um ano, todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para a Ensino Médio dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Promover a participação da comunidade na gestão escolar, universalizando, em um ano, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.

Integrar recursos do poder público destinado à Política Social, em ações conjuntas da União e do Estado, para garantir entre outras metas, a Renda Mínima Associadas a ações Sócio educativas para as famílias com carência econômicas comprovadas.

Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério da Educação estabelecendo entre seus critérios de escolha a adequada abordagem das questões de gênero, etnias e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro e do índio.

PM



Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referências e livros didático-pedagógico de apoio ao professor às escolas do município.

Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos oito horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente.

Prover, nas escolas de tempo integral, preferencialmente para as crianças de famílias de menor renda, no mínimo duas refeições, apoio as tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas.

Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especialidade do alunado e a exigência do meio.

Assegurar a elevação progressiva do nível do desempenho dos alunos mediante a implantação de participação em avaliações externas cadastrais dos alunos. Por meio de censo educacional, da criança fora da escola, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.

Educação Inclusiva – Generalizar em 10 anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais no ensino médio.

Ensino Superior

Ensino Superior Negociar a partir da vigência deste Plano, com o Estado ou União ou Iniciativa Privada, uma parceria para oferta da Educação Superior para a demanda existente no Município, visando atingir, pelo menos 5% ao ano.

Garantir, em parceria, com as instituições públicas e privadas, que no prazo de 5 anos, todos os profissionais de educação em exercício tenham a formação específica.



Educação de Jovens e Adultos

Recensar e fazer o chamamento anual, em parceria com o sistema Estadual de Educação, na demanda a ser atendida na educação de Jovens e Adultos, a partir do primeiro ano da implantação deste plano.

Erradicar, a partir do primeiro ano de implantação deste PME, em dez por cento ao ano, o analfabetismo de 14 anos ou mais, objetivando atingir toda população analfabeta e desenvolvendo para isto parcerias, com entidades não governamentais, instituições privadas de ensino, fundações de ensino e outras instituições.

Expandir gradativamente em dez por cento ao ano, de forma articulada com o Estado, a partir do primeiro ano de implantação deste PDME, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, garantido as etapas correspondente ao ensino fundamental e médio a todos que foram excluídos do processo de ensino ou os que não tiveram oportunidade em idade própria de frequentar a escola, até atingir, em cinco anos, cinquenta por cento, em dez anos, cem por cento da demanda potencial a ser atendida, nas duas etapas (fundamental e médio) da Educação Básica.

Elaborar em conjunto com o Estado, a partir da aprovação deste PDME, proposta curricular orientadas para o EJA(fundamental e médio) subsidiando os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas.

Observar as metas pertinentes a EJA, incluindo nos aspectos (educação Especial, Educação profissional, valorização e valorização e formação de professores, gestão e financiamento) abordados pelo plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

Educação especial

Solicitar à SEE, a liberação de professores excedentes da E.E. Padre Francisco Rey, professores para atuação na APAE.

Organizar e por em funcionamento no prazo de 2 anos, após a implantação deste PDME um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

Propor programas para equipar adequadamente os educandos portadores de necessidades educacionais especiais, tanto com materiais pedagógicos especiais, quanto com recursos humanos especializados, e ainda, com a necessária adaptações das barreiras arquitetônicas em todas as unidades Escolares.

Solicitar ao conselho Municipal de Educação, a partir do segundo anos de vigência deste plano, a indicação da terminalidade específica para os alunos portadores de necessidades educacionais especiais de foram que possam concluir, em maior tempo, o currículo previsto para a série/etapa escolar em que se encontram, bem como oferecer programas de promoção por avaliação específicas de ensino, para que os alunos com alta habilidades/superdotados possam concluir em menor tempo seus estudos, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental, procurando com isto evitar evasão e defasagem idade/série.

Educação Tecnológica e Formação Profissional

Implantar mecanismos de parcerias com iniciativa pública e privada para a implantação de cursos técnicos e profissionalizantes para atender, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

preferencial forma a população deste município quanto ao ingresso em tais cursos.

Os cursos técnicos e profissionalizantes terão como prioridade de acordo com a necessidade socioeconômica com foco para a carência profissional local. Tendo como sugestão os cursos técnicos em Agropecuária, Enfermagem e Contabilidade.

O estabelecimento dos cursos será feito através do Conselho Municipal de Educação.

Estabelecer dentro de cinco anos, um, sistema integrado de informação, em parcerias com as agencias governamentais e instituições privadas, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.

Mobilizar, articular meios de oferta de cursos básicos destinados a atender à população, associada a educação básica, sem prejuízo de que sua oferta seja conjugada com ações para elevação da escolaridade.

Estimular permanentemente o uso de estrutura pública e privada, não só cursos regulares, mas também para o treinamento e re-treinamento de trabalhadores com vista a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

Formação e Valorização do Magistério na Escola Básica

Identificar, mapear e organizar um banco de dados, a partir do primeiro ano de vigência o plano, dos professores e demais profissionais da educação, em exercício, nas diferentes redes, que não possuam as qualificações mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

exigidas na LDB/96, em seu artigo 62, com vista à elaboração da demanda de habilitação para os diferentes níveis e modalidades de ensino, a formar e garantir até o final da década 100% de habilitados em todos os níveis e modalidade de ensino.

Implantar se possível em parceria com o Estado e/ou com instituições públicas e privadas de ensino superior, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de formação continuada destinado aos profissionais efetivos do magistério Básico das redes públicas, para que tenham qualificação adequada e atualização necessária à sua área de conhecimento, incluindo: Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial, Ensino Profissionalizante, Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos e a Educação Infantil.

Promover sempre que necessário e mediante Lei específica, a abertura de concurso público para a contratação de profissionais para a Educação Básica, dentro das exigências de qualificação profissional, para o atendimento de toda a Rede Municipal de Ensino.

Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a criação ou revisão do Estatuto do Plano de Carreira Municipal, conforme legislação em vigor.

Assegurar a partir da aprovação deste PDME, a qualificação profissional dos servidores que exercem funções de apoio que não às pedagógicas, desde que o cargo seja compatível com a função exercida.

Observar as metas pertinentes à formação dos profissionais e valorização do magistério, incluindo os demais capítulos deste PDME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

Gestão e Financiamento

Desenvolver um programa de gestão de Educação Pública orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se, a celebração do Convênio de Cooperação com o Estado, que explicita claramente os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da Escolarização Básica, na sua universalização e na qualidade de ensino.

Estabelecer após o 1º ano de aprovação deste plano, mecanismo destinado a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.

Garantir, no prazo de 2 anos após a aprovação deste plano, autonomia financeira à Secretaria Municipal de Educação, desvinculando as suas contas da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme legislação em vigor.

Implementar, no primeiro ano após a aprovação deste plano, política de Formação Continuada dos diferentes conselhos de Educação visando o fortalecimento destes órgãos.

Ampliar, após o primeiro ano de aprovação deste plano, a autonomia administrativa e pedagógica (através do fortalecimento da gestão participativa, da revisão do provimento do cargo de Diretor Escolar e da construção do projeto Político – Pedagógico) e assegurar, após o terceiro ano de sua aprovação, a autonomia financeira das Escolas, através do repasse direto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

recursos, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de suas propostas pedagógicas, Mediante Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.

Apoiar tecnicamente as escolas públicas, após o primeiro ano de aprovação deste plano, na execução de seu Projeto Político – Pedagógico e incentivar as escolas particulares que vierem a existir, Durant esta década, a elaborar os seus.

Negociar com o Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a ampliação do programa de Transporte Escolar e a revisão do valor “Per Capità” repassando a Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.

Estimular, após dois anos de aprovação deste PDME, a criação ou o fortalecimento do conselho Municipal de Educação.

Criar, imediatamente após a aprovação deste PDME, a criação a Comissão Municipal responsável pela sua permanente avaliação, Mediante lei específica.

Definir, imediatamente após a aprovação deste plano, indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a sua avaliação contínua, incluindo a avaliação semestral da aprendizagem dos alunos através de provas elaboradas pela SME e SEE – MG.

Garantir, após a vigência deste plano, a realização semestral de reunião da comissão Municipal a ser criada para sua avaliação dos objetivos e metas aqui propostos.

Garantir, a partir da aprovação deste plano, a realização anual de Conferência Municipal de Educação, para análise do seu desenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

Mecanismos de Avaliação e Acompanhamento

O Plano Decenal Municipal de Educação de Arantina será acompanhando e avaliado pela Comissão Criada para elaboração do Plano Decenal de Educação, sendo que a cada mandato eletivo, deverão ser nomeados ou reconduzidos os membros da comissão, sendo membros no primeiro mandato:

Coordenadora: Eni Caetano

Secretária Executiva: Ana Rute Amaral Landim Fernandes

Assessora: Izabel Cristina Guimarães Moura

Representante do Executivo: Maria da Fé Andrade Reis

Representante do Legislativo: Moisés José de Carvalho

Representantes dos Profissionais da Educação, Alunos e Pais:

Luciléia de Cássia Gonçalves de Paula, Ana Paula de Oliveira Silva Alves, Thiago Fernando de Oliveira e Maria Ulisses Fernandes de Almeida.

No Caso de haver necessidade de adaptação e, ou, adequação do PMDE, as mesmas deverão ser propostas pela Comissão responsável pela avaliação e acompanhamento ao Prefeito Municipal, o qual deverá formular Projeto de Lei e encaminhar a Câmara Municipal, para apreciação.

Arantina, 22 de dezembro de 2005.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG